



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025 – RETIFICADORA –
VERSÃO 2**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA**

Política de Investimentos

Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos

VERSÃO
02.2025

Aprovação: Conselho Deliberativo

APROVADO
30 de junho de 2025

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	OBJETIVO	2
3.	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS.....	2
4.	ESTRUTURA DE GESTÃO.....	3
5.	META DE RENTABILIDADE.....	6
6.	CENÁRIO ECONÔMICO.....	Erro! Indicador não definido.
7.	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	11
8.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....	15
9.	CONTROLE DE RISCO.....	18
10.	ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.....	19
11.	EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	20
12.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	20
13.	CRÉDENCIAMENTO.....	20
14.	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	22
15.	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	26
16.	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	26
17.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	27
18.	CONTROLES INTERNOS.....	28
19.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
20.	ASSINATURAS.....	29

6

12

2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial¹.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** não cumpra um dos requisitos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.

¹ Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para a identificação da Categorização do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	467.264.052,45
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	NÍVEL I
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	10 de março de 2028

Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Qualificado**.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência**; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal Nº2427/2015 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

O Conselho Administrativo aprovará previamente novas instituições e aplicações financeiras em fundos de investimentos que ainda não fazem parte da carteira do ITAPREV. O Comitê de Investimentos, fixará prazo para análise, cabendo ao presidente do Conselho Administrativo a convocação de reuniões extraordinárias específicas para o assunto, quando necessário.

Movimentações como aplicações e resgates em fundos de investimentos que já compõe a carteira do ITAPREV, serão deliberadas pelo Comitê de Investimentos, respeitada a Política de Investimentos aprovada. Serão encaminhados ao Conselho Fiscal para aprovação até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento, relatórios mensais de resultados com parecer do Comitê de Investimentos.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
- ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.4² e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

² <https://cnses-extensao/relatorioresultados/cgic/definicao/http://www.gov.br/previdencia/pt-br/sistema/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-do-RPPS/arquivos/MANUALDECERTIFICACAOOSPROFISSIONAISDOBRPPSVersao1.4.pdf>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4. Consultoria de Valores Mobiliários

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

[Handwritten signatures]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA**.

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Agora, considerando:

- a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA**, é de 4,97%.
- b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;

Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de IPCA + 5,27%.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

CENÁRIO ECONÔMICO

SÍNTESE DA LEITURA DO PANORAMA ECONÔMICO DOS PERÍODOS ANALISADOS

O ambiente de investimentos para o RPPS continua desafiador, com pressões de influências externas e domésticas sobre as classes de ativos que os RPPS estão expostos. E mais uma vez, reforçamos a importância de tentarmos separar do que se trata de mudanças estruturais e o que se trata de ruídos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nos Estados Unidos, embora pautada por justificativas de segurança econômica e nacional, proteção da indústria nacional e correção de desequilíbrios comerciais, a imposição de tarifas ignora os custos sistêmicos e os efeitos colaterais gerados pela interferência coercitiva no funcionamento espontâneo dos mercados.

Além disso, o encarecimento de bens importados prejudica diretamente consumidores e empresas. As empresas que operam em cadeias globais enfrentam elevação de custos e menor previsibilidade sobre seus insumos, levando à compressão de margens e à postergação de investimentos. Na prática, medidas que visam fortalecer a indústria nacional acabam por gerar inflação de custos, menor produtividade e aumento da vulnerabilidade estrutural da economia.

Conforme esperado, um avanço no diálogo entre os principais países do comércio global, ocorreu, e medidas mais pragmáticas foram adotadas para minimização dos impactos na economia real e nos mercados.

No Brasil, com a projeção de Selic em 15%, as expectativas de inflação cessaram revisões altistas, o que, coloca menor pressão de altas de forte peso sobre a Selic.

A alta de 50 pontos base na última reunião do Copom foi acompanhada de um comunicado sinalizando a necessidade de uma postura mais cautelosa por parte do Banco Central.

Frente à volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

Não obstante, recomendamos que os RPPS diversifiquem sua carteira de investimentos nas classes de ativos recomendadas em nossos periódicos, como ativos de exposição ao exterior e renda variável doméstica que apresenta também, janela de entrada.

E. INTERNACIONAL

Estados Unidos

Curva de Juros

Nos vértices mais curtos, as taxas mantiveram-se elevadas, refletindo a postura ainda cautelosa do Federal Reserve (FOMC) em relação à inflação e a sinalização de que os juros básicos podem permanecer em patamares restritivos por um período mais prolongado do que inicialmente antecipado pelo mercado. Essa percepção foi reforçada pela comunicação do FOMC em sua última reunião, que indicou a necessidade de maior confiança na trajetória de desinflação antes de considerar cortes na taxa de juros.

Ao longo do mês de abril, observou-se uma leve inclinação ascendente nos prazos intermediários e longos, sugerindo que as expectativas de inflação de longo prazo permanecem ancoradas, mas com um prêmio de risco ligeiramente maior incorporado pelos investidores. Fatores como a resiliência da atividade econômica, a dinâmica do mercado de trabalho e as incertezas geopolíticas globais contribuíram para essa reavaliação.

6.1. Mercado de Trabalho

Os dados mais recentes do mercado de trabalho americano demonstraram moderação gradual. O relatório JOLTS referente a março de 2025 indicou uma leve redução no número de vagas de emprego em aberto, situando-se em 7,2 milhões.

Apesar da queda, o nível ainda é historicamente elevado, sugerindo que a demanda por trabalhadores permanece aquecida, superando a oferta disponível em diversos setores. Essa dinâmica contribui para a manutenção de pressões salariais, um fator monitorado de perto pelo FOMC.

O relatório Nonfarm Payroll de abril de 2025, por sua vez, revelou a criação de 177 mil novas vagas, um número que veio ligeiramente acima das expectativas do mercado (130 mil), mas que representa uma leve desaceleração em relação ao mês anterior. Já a taxa de desemprego permaneceu estável em 4,2%.

6.2. Inflação

Os indicadores de inflação de abril de 2025 apresentaram um comportamento misto, com a variação anual da inflação ao consumidor (CPI) registrando 2,3% e a do PCE (principal índice observado pelo Fed) em 2,3%.

Ambos os núcleos, que excluem os componentes mais voláteis de alimentos e energia, mostraram uma desaceleração mais lenta, com o Core CPI anual em 2,8% e o Core PCE anual em 2,6%.

Mensalmente, o CPI variou 0,2% e o PCE 0%, com seus núcleos seguindo a mesma tendência. Esses números, embora indiquem uma continuidade no processo desinflacionário, mostram que a convergência para a meta de 2% do Federal Reserve ainda enfrenta desafios, especialmente no setor de serviços.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP, DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Indicadores de Atividade Econômica

6.4. PIB

A economia americana demonstrou os primeiros impactos das políticas comerciais adotadas pelo governo americano no primeiro trimestre de 2025, com o Produto Interno Bruto (PIB) registrando contração de -0,3%.

Esse desempenho foi impulsionado (i) pelo aumento marginal da poupança privada que cresceu frente às incertezas futuras, (ii) por uma paralisação parcial dos investimentos das empresas dado imprecisões sobre os impactos das tarifas impostas, (iii) por cortes de gastos do governo americano, principalmente o governo federal, e (iv) uma antecipação massiva de importações dos agentes econômicos na tentativa do esquivamento do ajuste tributário.

PMI

O PMI Industrial situou-se em 50,2, assim como no mês anterior, indicando uma leve expansão no setor manufatureiro após algum período de contração.

O PMI de Serviços, por sua vez, caiu para 50,8, demonstrando uma forte queda em relação aos 54,40 pontos de março, com a expansão mais fraca dos últimos 17 meses.

Consequentemente, o PMI Composto ficou em 50,60 pontos, sinalizando uma expansão bem moderada da atividade econômica total, com o patamar mais baixo desde setembro de 2023.

6.5. Reunião do FOMC

Na reunião de maio de 2025, realizada no dia 7, o FOMC do Federal Reserve decidiu manter a taxa básica de juros no intervalo de 4,25% a 4,50%, conforme esperado. A decisão reflete a postura cautelosa do Fed diante de um cenário econômico incerto, marcado por pressões inflacionárias decorrentes das tarifas impostas pelo governo Trump e riscos crescentes de desaceleração econômica. O comunicado oficial destacou que "a incerteza sobre as perspectivas econômicas aumentou ainda mais" e que "os riscos de maior desemprego e inflação elevada aumentaram". O presidente do Fed, Jerome Powell, reiterou a necessidade de paciência, enfatizando que a política monetária atual está "em um bom lugar" e que o banco central aguardará dados adicionais antes de considerar ajustes nas taxas de juros.

Apesar de manter as taxas inalteradas, o Fed sinalizou que cortes nos juros ainda são possíveis no segundo semestre de 2025, dependendo da evolução dos indicadores econômicos. O mercado financeiro, por sua vez, ajustou suas expectativas, prevendo a primeira redução de juros possivelmente em setembro, com base nas projeções atuais.

6.6. Performance de Mercado (S&P500, Nasdaq, Dow Jones, Dollar Index)

No acumulado de abril, o S&P 500 registrou uma queda de 0,8%, marcando o terceiro mês consecutivo de perdas. O Dow Jones teve um recuo mais acentuado de 3,2%, enquanto o Nasdaq conseguiu uma leve alta de 0,9%, impulsionado pelos balanços positivos de empresas de tecnologia. O mês foi caracterizado por intensa volatilidade, iniciada com o anúncio do "Dia da Libertação" em 2 de abril, quando o presidente Donald Trump implementou tarifas recíprocas, desencadeando uma guerra comercial com a China. A instabilidade foi agravada por dados de inflação acima do esperado e tensões entre Trump e o presidente do Federal Reserve, Jerome Powell, que geraram incertezas adicionais no mercado.

O Dollar Index (DXY), que mede a força do dólar americano frente a uma cesta de moedas desenvolvidas, fechou em 99,47 pontos, apresentando uma leve alta de 0,23% no dia. No entanto, ao longo de abril, o DXY acumulou uma queda significativa de 4,6%, marcando seu pior desempenho mensal desde novembro de 2022.

A desvalorização do dólar em abril foi impulsionada por diversos fatores, incluindo a intensificação das tensões comerciais entre os EUA e a China, após a imposição de tarifas recíprocas pelo governo Trump. Essas medidas aumentaram a aversão ao risco entre os investidores, levando-os a buscar ativos considerados mais seguros, como o euro, o iene e o franco suíço. Além disso, a desaceleração do crescimento econômico dos EUA no primeiro trimestre e a pressão política sobre o Federal Reserve para reduzir as taxas de juros contribuíram para o enfraquecimento do dólar.

7. Europa

7.1. Inflação (CPI e Núcleo)

A inflação ao consumidor na Zona do Euro registrou 2,2% em abril de 2025 na comparação anual, estável em relação a março. O núcleo da inflação, que exclui energia, alimentos, álcool e tabaco, ficou em 2,7% no mesmo período.

A estabilização da inflação próxima à meta de 2% do Banco Central Europeu (BCE) representa um avanço significativo em relação aos picos observados em 2022 e 2023. No entanto, o núcleo ainda permanece acima do nível desejado, indicando persistência de pressões inflacionárias subjacentes.

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Atividade Econômica (PMI e PIB)

O PIB da zona do euro cresceu 0,3% no primeiro trimestre de 2025, mantendo uma trajetória positiva pelo quinto trimestre seguido, embora o resultado tenha vindo um pouco abaixo da estimativa inicial de 0,4%. Esse crescimento foi sustentado por uma melhora na demanda interna, favorecida pela inflação mais baixa e pelos juros reduzidos.

As novas tarifas americanas devem afetar as exportações da região, e a maior incerteza pode desestimular tanto os investimentos quanto o consumo das famílias.

Os Índices de Gerentes de Compras (PMI) da S&P Global para abril de 2025 indicaram uma divergência setorial. O PMI Industrial permaneceu em território contracionista, em 49,0, refletindo os desafios enfrentados pela indústria transformadora, como custos de energia ainda elevados e demanda externa enfraquecida.

Por outro lado, o PMI de Serviços mostrou uma leve expansão, atingindo 50,1 dado uma estagnação no setor devido a uma demanda reprimida por serviços.

O PMI Composto ficou em 50,4 sinalizando uma leve expansão da atividade total, mas com a recuperação ainda dependente do desempenho do setor de serviços.

7.3. Juros

Na reunião de política monetária de abril, o Banco Central Europeu decidiu reduzir as taxas de juro em 25 pontos base. Com isso, a taxa de depósito passou de 2,50% para 2,25%, a taxa das operações principais de refinanciamento caiu para 2,40%. Com o movimento, essa foi a sétima redução consecutiva desde junho de 2024, refletindo a preocupação do BCE com os riscos à atividade econômica, especialmente diante das tensões comerciais globais e da desaceleração do crescimento na zona do euro.

Ásia

8. China

8.1. Inflação

A inflação na China, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor (CPI), registrou -0,1% em abril de 2025 na comparação anual, mantendo-se em território deflacionário. O núcleo da inflação, que exclui alimentos e energia, ficou em 0,5% no mesmo período.

A persistência de pressões deflacionárias reflete a fraca demanda doméstica e os desafios estruturais da economia chinesa, incluindo a crise no setor imobiliário e o alto endividamento de governos locais.

O Índice de Preços ao Produtor (PPI) registrou queda de -2,7% em abril na comparação anual, o 31º mês consecutivo de deflação, indicando excesso de capacidade produtiva e fraca demanda global.

8.2. Indicadores de Atividade

8.3. PIB

A economia chinesa cresceu 1,2% no primeiro quartil do ano, desacelerando em relação ao avanço de 1,6% no trimestre anterior e abaixo da expectativa do mercado, que era de 1,4%. A desaceleração ocorre em meio a tensões comerciais com os EUA.

Diante desse cenário, autoridades chinesas têm destacado que o país dispõe de instrumentos para sustentar o crescimento. O governo promete novos estímulos, com foco especial no fortalecimento do consumo, visto como prioridade para compensar os efeitos negativos das tarifas americanas.

PMI

Quanto aos indicadores que costumam ser usados como indicadores antecedentes de atividade econômica, o PMI de Manufatura recuou para 50,4 em abril, no crescimento mais fraco desde janeiro, enquanto isso, o PMI de Serviços caiu para 50,7, na expansão mais baixa desde setembro de 2024. Na síntese, o PMI Composto ficou em 51,1 em abril de 2025, indicando expansão modesta.

8.4. Juros

Na última reunião do Banco Popular da China (PBoC), de maio, a autoridade monetária reduziu suas principais taxas de empréstimo para mínimas históricas, em linha com as expectativas do mercado e marcando o primeiro corte desde outubro de 2024. A taxa primária de empréstimo de um ano (LPR), usada como referência para a maioria dos empréstimos corporativos e pessoais, caiu 10 pontos-base para 3,0%. Já a LPR de cinco anos, que orienta os financiamentos imobiliários, também foi reduzida em 10 pontos-base, para 3,5%.

O corte nas taxas faz parte de um pacote mais amplo de estímulos anunciado anteriormente, com o objetivo de impulsionar a economia chinesa diante da fraqueza no mercado interno e das tensões comerciais com os EUA.

A redução busca reativar a demanda por crédito e estimular o setor imobiliário.

102
id
Jm



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.

10. Brasil

10.1. Inflação

O IPCA registrado em abril foi de 0,43%, após ter registrado 0,56% em março, com destaque para os aumentos nos grupos de Alimentação e bebidas e Saúde e cuidados pessoais. Em alimentação, a principal pressão foi de itens como batata, tomate e café. Já Transportes foi o único a apresentar queda, contendo o avanço geral dos preços.

No acumulado de 12 meses, a inflação subiu para 5,53%, e no ano já chega a 2,48%

10.2. Indicadores de Atividade

10.3. PIB

A economia brasileira cresceu 1,3% no primeiro trimestre de 2025, segundo prévia divulgada pela FGV e confirmada pelo IBC-Br do Banco Central. O principal impulso vem do setor de agropecuária.

PMI

O PMI Composto recuou para 49,4 em abril de 2025, entrando em território de contração após 52,6 em março. O PMI de Manufatura ficou em 50,3, indicando expansão modesta, enquanto o PMI de Serviços caiu para 48,9, sinalizando contração no setor.

10.4. Juros

Conforme comunicado divulgado pós reunião, e sua respectiva ata, o Copom revelou um cenário desafiador tanto no ambiente externo quanto no cenário doméstico. No exterior, a incerteza relacionada à política comercial dos Estados Unidos e seus impactos sobre a inflação global e o crescimento tem exigido cautela, especialmente de países emergentes. No Brasil, embora a atividade econômica e o mercado de trabalho ainda mostrem dinamismo, há sinais de moderação. A inflação para 2025 e 2026 continuam acima da meta, com os núcleos de inflação ainda em níveis elevados.

Além disso, o Copom destacou que as expectativas desancoradas exigem juros altos por mais tempo. Foi destacado que o cenário fiscal segue preocupando, com riscos de aumento da taxa neutra devido a incertezas sobre a sustentabilidade da dívida. Com as premissas pontuadas, a autoridade monetária subiu 50 pontos base da Selic, elevando a taxa básica de juros para 14,75% a.a.

10.5. Performance Renda Variável

10.6. Ibovespa

O principal índice da bolsa de valores brasileira, o IBOVESPA, apresentou leve contração de -0,02%, fechamento aos 135.066 pontos. No mês, a variação do índice foi de 3,69%, favorecido pela entrada de capital estrangeiro dado os juros elevados e expectativa de corte nas taxas dos EUA.

10.7. Câmbio

Já em relação a performance do Real brasileiro em relação ao dólar americano, a divisa norte americana subiu 0,82% no último dia de abril, em relação a nossa moeda, na cotação de R\$ 5,67. Todavia, o dólar caiu 0,50% no mês de abril.

10.8. Renda Fixa

No mês de abril, a performance dos índices ANBIMA fecharam da seguinte forma: IMA Geral (1,64%), IMA-B 5 (1,76%), IMA-B (2,20%), IMA-B 5+ (2,53%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF-M 1 (1,17%), IRF-M (2,76%) e IRF-M 1+ (3,54%).

Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de 2,88% no mês enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve oscilação de 1,9% no mês.

10.9. CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS

O ambiente de investimentos para o RPPS continua desafiador, com pressões de influências externas e domésticas sobre as classes de ativos que os RPPS estão expostos. É mais uma vez, reforçamos a importância de tentarmos separar do que se trata de mudanças estruturais e o que se trata de ruídos.

Nos Estados Unidos, embora guiada por justificativas de segurança econômica e nacional, proteção da indústria nacional e correção de desequilíbrios comerciais, a imposição de tarifas ignora os custos sistêmicos e os efeitos colaterais gerados pela interferência coercitiva no funcionamento espontâneo dos mercados.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, o encarecimento de bens importados prejudica diretamente consumidores e empresas. As empresas que operam em cadeias globais enfrentam elevação de custos e menor previsibilidade sobre seus insumos, levando à compressão de margens e à postergação de investimentos. Na prática, medidas que visam fortalecer a indústria nacional acabam por gerar inflação de custos, menor produtividade e aumento da vulnerabilidade estrutural da economia.

Conforme esperado, um avanço no diálogo entre os principais países do comércio global, ocorreu, e medidas mais pragmáticas foram adotadas para minimização dos impactos na economia real e nos mercados.

No Brasil, com a projeção de Selic em 15%, as expectativas de inflação cessaram revisões altistas, o que, coloca menor pressão de altas de forte peso sobre a Selic.

A alta de 50 pontos base na última reunião do Copom foi acompanhada de um comunicado sinalizando a necessidade de uma postura mais cautelosa por parte do Banco Central.

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, deveremos ter cautela nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

11. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

		Carteira / MAIO- 25025	Carteira	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025			Estratégia de Alocação - Próximos 5 anos	
Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN % PRÓ GESTÃO NÍVEL 1	\$	%	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%			0,00%	1,00%	20,00%	0,00%	20,00%
7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	R\$ 150.233.715,61	32,13%	20,00%	32,00%	85,00%	20,00%	85,00%
7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º III a - FI Referenciados RF	65,00%	R\$ 118.775.512,10	25,42%	5,00%	23,00%	65,00%	5,00%	65,00%
7º III b - FI de Índices Referenciado RF	65,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	R\$ 90.699.767,74	19,41%	5,00%	20,00%	20,00%	5,00%	20,00%
7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	R\$ 20.597.676,01	4,41%	0,00%	4,00%	5,00%	0,00%	5,00%
7º V c - FI de Debêntures infraestrutura	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa	100,00%	R\$ 380.306.671,46	81,39%	30,00%	80,00%	195,00%	30,00%	195,00%
8º I - FI de Ações	35,00%	R\$ 43.495.577,59	9,31%	0,00%	9,80%	25,00%	0,00%	25,00%
8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10º I - FI Multimercado	10,00%	R\$ 25.212.605,57	5,40%	0,00%	4,00%	10,00%	0,00%	10,00%

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

10º II - FI em Participações	5,00%			0,00%	0,10%	2,00%	0,00%	2,00%
10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11º - FI Imobiliária	5,00%	R\$ 297.009,43	0,06%	0,00%	0,10%	2,00%	0,00%	2,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	35,00%	R\$ 68.995.152,59	14,77%	0,00%	14,00%	39,00%	0,00%	39,00%
9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9º II - Constituídos no Brasil	10,00%			0,00%	1,00%	10,00%	0,00%	10,00%
9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	R\$ 17.962.188,40	3,84%	0,00%	4,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	R\$ 17.962.188,40	3,84%	0,00%	5,00%	20,00%	0,00%	20,00%
12º - Empréstimo Consignado	10,00%			0,00%	1,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Total da Carteira de Investimentos		R\$ 467.354.052,45	100,00%	30,00%	100,00%	264,00%	30,00%	264,00%

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

11.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** promover a aquisição de Títulos Públicos de forma direta, deverá comprovar:

- que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
- deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e
- d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SEUC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

11.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 35% da totalidade dos recursos**.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

11.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos**.

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

11.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **10,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

11.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
- b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
- c) periodicidade, no mínimo, semestral;
- d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

11.6. Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as

[Assinaturas manuscritas]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos poderão ser elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater às Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

11.7. – Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**
- f) ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- g) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- h) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Com a progressão Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

11.8. Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** vedado de adquirir:

- a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

11.9. Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

11.1. Parâmetro de Rentabilidade

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.2. Modalidades de Empréstimo

Os empréstimos concedidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, nas modalidades: empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária.

- **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;
- **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

11.3. Elegibilidade aos Empréstimos

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e
- d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como "A", relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**.

Caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** (possua/opte pela) Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

11.4. Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**. O deferimento é prerrogativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.5. Margem, Valores e Prazos

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser emitida "instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a 35% (trinta por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**.

Tabela Informativa



Handwritten signature/initials.

Handwritten number 12.

Handwritten signature/initials.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Montante Disponível (%):	10% do PL
Margem Geral (%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.6. Cargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado;
- Taxa de Administração;
- Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e
- Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.7. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra acima citada, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

12. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno do investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
- **Risco Operacional** – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e reduzir a qualidade operacional como um todo.
- **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

12.1. Controle do Risco de Mercado

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- a) Modelo paramétrico;
- b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

- a) Segmento de Renda Fixa: **0,72%** do valor alocado neste segmento;
- b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,50%** do valor alocado neste segmento e
- c) Segmento de Investimento no Exterior **6,66%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

12.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram a carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

12.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidência quanto a capacidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidência quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

12.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA adota a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A implantação da Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

13. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionando ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

14. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

15. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

16. CREDENCIAMENTO

Segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

- Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRICA DA SERRA, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

RJA

D

De



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** até seu respectivo resgate ou vencimento.

16.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

16.2. Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

17. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

17.1. Metodologia

17.1.1. Marcações

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo tenha em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

17.2. Critérios de Precificação

17.2.1. Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

$$Vm = PU_{Atual} \cdot Qt_{titulos}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{Atual} = preço unitário atual

$Qt_{titulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- seja comprovada a intenção e capacidade financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• **Tesouro IPCA – NTN-B**

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} \cdot (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

• **Tesouro SELIC – LFT**

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} \cdot (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{mês}$ = Inflação atualizada

• **Tesouro Prefixado – LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] \cdot 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{Dius\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] \cdot 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

• **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 \cdot \left[\frac{(1,10)^{\frac{DUN}{252}} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right] + 1.000 \cdot \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right]$$

Em que DUN é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

• **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} \cdot (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{N1}{360}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA \cdot \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

17.2.2. Fundos de Investimentos

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) \cdot Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} \cdot Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts. nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FI são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como

137

d

22



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP, DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

disponíveis para negociação futura ou para venda imediata. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIs.

17.2.3. Títulos Privados

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

18. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.html);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.html);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

19. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

20. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

20.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;	Curto, Médio e Longo Prazo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

	d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	
--	--	--

20.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Nº **2532/2015** com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequa ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretaria de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo à Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DIPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- pelos representantes do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e
- pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

22. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

Rafael de Jesus Freitas
Superintendente

Vera Lucia Rossi
Diretora Administrativa/Previdenciária



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Alex Domingues de Castro Santos
Diretor Financeiro

Membros do Comitê de Investimentos

Rafael de Jesus Freitas

Membro Fixo Comitê de Investimentos

Alex Domingues de Castro Santos
Membro Fixo Comitê de Investimentos

José Roberto dos Santos
Representante dos Segurados

Membros do Conselho Deliberativo

Ronie Lourenço de Sousa
Membro Conselho Administrativo

Elaine Maria Boschi Andrade Santos
Membro Conselho Administrativo

Alexandre Xavier de Souza
Membro Conselho Administrativo

Miguel de Jesus Viana da Silva
Membro Conselho Administrativo

Rosana Brito da Silva Alves Moreira
Membro Conselho Administrativo

Katia Cilene Miranda
Membro Conselho Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Na data de 11 de junho 2024, às 10:00 horas, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Itapeverica da Serra-ITAPREV, nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra o(a) Presidente do Comitê de Investimentos, o senhor Alex Domingues de Castro Santos, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2025 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de:

- (I) Alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS,
- (II) Parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e
- (III) Valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria nº 1467, de 1 de julho de 2022.

Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Alex Domingues de Castro Santos, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do senhor Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos.

Para o exercício de 2025, com base nos dados apresentados pela consultoria de investimentos e deliberado pelo comitê de investimentos, a estratégia de alocação para o exercício e para os próximos 5 anos, ficou assim definida:

		Carteira / MAIO-25025	Carteira	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025			Estratégia de Alocação - Próximos 5 anos	
Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN % PRÓ GESTÃO NÍVEL 1	\$	%	Limite inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite inferior (%)	Limite Superior (%)
7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%			0,00%	1,00%	20,00%	0,00%	20,00%
7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	R\$ 150.233.715,61	32,15%	20,00%	32,00%	85,00%	20,00%	85,00%
7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º III a - FI Referenciados RF	65,00%	R\$ 118.775.512,10	25,42%	5,00%	23,00%	65,00%	5,00%	65,00%

KTM

12

dan



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7º III b - FI de Índices Referenciado RF	65,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	R\$ 90.699.767,74	19,41%	5,00%	20,00%	20,00%	5,00%	20,00%
7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	R\$ 20.597.676,01	4,41%	0,00%	4,00%	5,00%	0,00%	5,00%
7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa	100,00%	R\$ 380.306.671,46	81,39%	30,00%	80,00%	195,00%	30,00%	195,00%
8º I - FI de Ações	35,00%	R\$ 43.495.577,59	9,31%	0,00%	9,80%	25,00%	0,00%	25,00%
8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10º I - FI Multimercado	10,00%	R\$ 25.212.605,57	5,40%	0,00%	4,00%	10,00%	0,00%	10,00%
10º II - FI em Participações	5,00%			0,00%	0,10%	2,00%	0,00%	2,00%
10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11º - FI Imobiliário	5,00%	R\$ 287.009,43	0,06%	0,00%	0,10%	2,00%	0,00%	2,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	35,00%	R\$ 68.995.192,59	14,77%	0,00%	14,00%	39,00%	0,00%	39,00%
9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9º II - Constituídos no Brasil	10,00%			0,00%	1,00%	10,00%	0,00%	10,00%
9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	R\$ 17.962.188,40	3,84%	0,00%	4,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	R\$ 17.962.188,40	3,84%	0,00%	5,00%	20,00%	0,00%	20,00%
12º - Empréstimo Consignado	10,00%			0,00%	1,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Total da Carteira de Investimentos		R\$ 467.264.052,45	100,00%	30,00%	100,00%	264,00%	30,00%	264,00%

Foi incluído pelo comitê na política de investimentos no item "**4.2.1 Comitê de investimentos**", o texto:

"O Conselho Administrativo aprovará previamente novas instituições e aplicações financeiras em fundos de investimentos que ainda não fazem parte da carteira do ITAPREV. O Comitê de Investimentos, fixará prazo para análise, cabendo ao presidente do Conselho Administrativo a convocação de reuniões extraordinárias específicas para o assunto, quando necessário.

Movimentações como aplicações e resgates em fundos de investimentos que já compõe a carteira do ITAPREV, serão deliberadas pelo Comitê de Investimentos, respeitada a Política de Investimentos aprovada. Serão encaminhados ao Conselho Fiscal para aprovação até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento, relatórios mensais de resultados com parecer do Comitê de Investimentos."

Atualização do perfil de investidor de **INVESTIDOR COMUM** para **"INVESTIDOR QUALIFICADO"**, devido a certificação ao Pró gestão.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

[Assinaturas manuscritas]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

considerando:

- a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, é de 4,97%.
- b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;

Fica definida como META DE RENTABILIDADE para o exercício de 2025, o valor de IPCA + 5,27%.

Fechado o período de discussões, fica deliberado pela:

Aprovação da retificação da Política de Investimentos para o exercício de 2025, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

O senhor Alex Domingues de Castro Santos, atual Gestor dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2025, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Comitê via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2025 efetiva.

Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião às 12:00 horas, eu Alex Domingues de Castro Santos na qualidade de Presidente do Comitê de Investimentos lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

Itapetininga da Serra/SP, 11 de junho de 2025.


José Roberto dos Santos
Membro Comitê de Investimentos
CPA-16/CGRPPS/CP RPPS CGINV II


Alex Domingues de Castro Santos
Membro Comitê de Investimento
CPA-16/CGRPPS/CP RPPS CGINV I


Rafael de Jesus Freitas
Membro Comitê de Investimento
CPA-16/CP RPPS CGINV I



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA-ITAPREV

Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

Na data de 30 de Junho de, às horas, reuniram-se nas dependências do INSTITUTO DE PREVIDENCIADO MUNICIPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA-ITAPREV, nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra o Presidente do Conselho Deliberativo, o senhor Ronie Lourenço de Sousa, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2025, o Gestor dos Recursos, o senhor Alex Domingues de Castro Santos disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações.

Antecedendo as exposições, o Gestor dos Recursos, com no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o senhor Presidente do Conselho Deliberativo, passa a palavra para o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Alex Domingues de Castro Santos, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma.

Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos.

Estratégia de alocação para 2025 aprovada pelo conselho deliberativo:

Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN % PRO GESTÃO NÍVEL 1	Carteira / MAIO-2025	Carteira	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025			Estratégia de Alocação - Próximos 3 anos	
		\$	%	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
791a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%			0,00%	1,00%	20,00%	0,00%	20,00%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

79 I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	R\$ 150.233.715,61	32,15%	20,00%	32,00%	85,00%	20,00%	85,00%
79 I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
79 II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
79 III a - FI Referenciados RF	65,00%	R\$ 118.775.512,10	25,42%	5,00%	23,00%	65,00%	5,00%	65,00%
79 III b - FI de Índices Referenciados RF	65,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
79 IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	R\$ 90.699.767,74	19,41%	5,00%	20,00%	20,00%	5,00%	20,00%
79 V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
79 V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	R\$ 20.597.676,01	4,41%	0,00%	4,00%	5,00%	0,00%	5,00%
79 V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa	100,00%	R\$ 380.306.671,46	81,39%	30,00%	80,00%	195,00%	30,00%	195,00%
89 I - FI de Ações	35,00%	R\$ 43.495.577,59	9,31%	0,00%	9,80%	25,00%	0,00%	25,00%
89 II - ETF - Índice de Ações	35,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
109 I - FI Multimercado	10,00%	R\$ 25.212.605,57	5,40%	0,00%	4,00%	10,00%	0,00%	10,00%
109 II - FI em Participações	5,00%			0,00%	0,10%	2,00%	0,00%	2,00%
109 III - FI Mercado de Acesso	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
119 - FI Imobiliário	5,00%	R\$ 287.009,43	0,06%	0,00%	0,10%	2,00%	0,00%	2,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	85,00%	R\$ 68.995.192,59	14,77%	0,00%	14,00%	39,00%	0,00%	39,00%
99 I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
99 II - Constituídos no Brasil	10,00%			0,00%	1,00%	10,00%	0,00%	10,00%
99 III - Ações - BDR Nível I	10,00%	R\$ 17.962.188,40	3,84%	0,00%	4,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	R\$ 17.962.188,40	3,84%	0,00%	5,00%	20,00%	0,00%	20,00%
129 - Empréstimo Consignado	10,00%			0,00%	1,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Total da Carteira de Investimentos		R\$ 467.264.052,45	100,00%	30,00%	100,00%	264,00%	30,00%	264,00%

Aprovada a META DE RENTABILIDADE para o exercício de 2025, o valor de IPCA + 5,27%.

(...)

Fica Aprovado por unanimidade a alteração do perfil de investidor que era de comum passa a ser investidor Qualificado devido a Obtenção da Certificação do Pro Gestão Nível I.

(...)

Fechado o período das discussões, fica deliberado pela:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

O senhor Alex Domingues de Castro Santos, atual Gestor dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2025, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos v para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN a Secretária de Previdência - SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a _____ horas, e eu _____, na qualidade de (CARGO DO RESPONSÁVEL EDITOR DA ATA) lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

Itapeçerica da Serra/SP, 30 de Junho de 2025.



Ronie Lourenço de Sá
Membro Conselho Administrativo



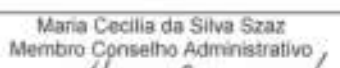
Elaine Maria Boschi Andrade Santos
Membro Conselho Administrativo



Alexandre Xavier de Souza
Membro Conselho Administrativo



Miguel de Jesus Viana da Silva
Membro Conselho Administrativo



Maria Cecília da Silva Szaz
Membro Conselho Administrativo



Rosana Brito da Silva Alves Moreira
Membro Conselho Administrativo



Katia Cláudia Miranda
Membro Conselho Administrativo